



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 30 de abril de 2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PEREQUÊ, conforme Edital.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 281/2013, de 18/04/2013. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, constatando que as empresas PONTE ALTA CONSTRUCOES LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. João Arcangelo Foltran, PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Porpeta, LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Denilson Martins Costa e R. N. DINA & CIA. LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, protocolaram proposta para o certame. Iniciando pela empresa R. N. DINA & CIA. LTDA ME que protocolou os envelopes fora do horário previsto no edital sendo desclassificada; a seguir passou a verificação das documentações e considerações apresentadas pelas empresas. A empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA impugnou a documentação da empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME alegando que a razão social apresentada na certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) está em desacordo com o restante da documentação e que os originais foram apresentados após a abertura dos envelopes e da empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA alegando que a razão social apresentada na certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) está em desacordo com o restante da documentação e que os originais foram apresentados após a abertura dos envelopes e não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA impugnou a documentação da empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME alegando que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não consta o nome do responsável técnico pela empresa. Após a verificação da documentação das empresas contatamos que a empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de acordo com a alteração no contrato social; conforme item 5.2 do edital os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

oficial, apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital conforme 5.1 letra “k”, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. Após verificação da documentação da empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de acordo com a alteração no contrato social; conforme item 5.2 do edital, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e constatamos que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme Item 5.1, letra “m”, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. Após verificação da documentação da empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, constatando que a mesma apresentou a documentação de acordo com o Edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz - Presidente

Priscila Iavolski – Membro

Ádila Mesquita Viana – Membro

Antonio Lima – Membro

PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 170/2011
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 04/11/2011

Senhor Procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhamos o processo sob n.º 170/2011, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, para parecer jurídico tendo em vista que não houve empresa habilitada para participar do certame, conforme Lei n.º 8.666/93.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações